



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 468/2008

Lapa, 06 de outubro de 2008.

Senhor Presidente:

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 080/08, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

Ademais, considerando a relevância de tal projeto, solicito que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, conforme preconiza o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

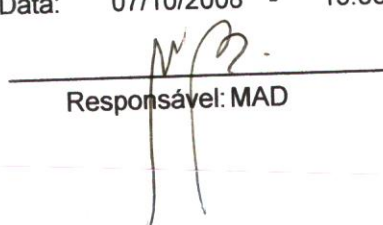
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 846 / 2008

Data: 07/10/2008 - 15:58


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Translapa Transportes Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.447.864/0001-81, sediada na Rua Professora Odete Bley, nº 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, de uma área de terras com 2.120,83m² (dois mil, cento e vinte metros e oitenta e três decímetros quadrados), lote 9-A-2, objeto da matrícula nº 22.225 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como, outra área de terras com 3.700,90m² (três mil, setecentos metros e noventa decímetros quadrados), lote 9-A-1, objeto da matrícula nº 22.254 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos lotes localizados na Rua Professor Odete Bley, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, e de propriedade do Município da Lapa.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Translapa Transportes Ltda." em data de 24.04.2007, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2.º - A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I - cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

II - a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

Art. 3.º - A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 1º de outubro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda.", dando outras providências.

Como é sabido, a empresa donatária vem exercendo a prestação de serviços de transporte coletivo neste Município há mais de 10 (dez) anos, contribuindo sobremaneira para a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico do Município da Lapa.

Destarte, no ano de 2007, esta Administração Pública Municipal concedeu a permissão do uso das duas áreas de terras, objeto do presente Projeto de Lei, para a empresa em comento, considerando a imperiosa necessidade de expansão de sua estruturação física.

Naquela oportunidade, vários foram os compromissos assumidos pela empresa Translapa firmados no Protocolo de Intenções de 24.04.2007, parte integrante do Termo de Permissão de Uso, os quais a empresa cumpriu rigorosamente.

No mesmo sentido, estava previsto em supracitado instrumento legal que cumpria ao Município o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com objetivo de proceder a doação dos imóveis objetos das matrículas nº 22.254 e 22.255 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Assim sendo, considerando os relevantes préstimos e investimentos que a empresa vem efetuando no Município, bem como, para que haja reciprocidade no cumprimento das obrigações assumidas para com a empresa Translapa Transportes Ltda., necessário se faz consolidar a doação das áreas em comento.

Confiando no alto espírito público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 1º de outubro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 098/2008

Ref. Projeto de Lei nº 080/2008

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “TRanslapa Transportes Ltda” e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 080, de 1 de outubro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Translapa Transportes Ltda” e dá outras providências.

Que, antes de poder emitir parecer, esta assessoria pugna pela remessa de ofício ao autor do projeto solicitando que o mesmo colacione aos autos cópia do termo de permissão de uso mencionado, protocolo de intenções, prova de cumprimento das obrigações assumidas, bem como que empresa translapa junte seu CNPJ, Certidão Conjunta Negativa Federal, Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Protestos do Cartório da Comarca de Lapa, Certidão de Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial do Cartório da Lapa, e, caso esta empresa possua sede ou sucursal em outro Município também deste, Certidão de Feitos Ajuizados na Comarca da Lapa ou de outro local onde a empresa explore suas atividades, Certidão de Feitos Ajuizados Trabalhistas e, por fim, Certidão Negativa de Débitos com Município.

É o parecer.

Lapa, 10 de outubro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 489/2008

Lapa, 20 de outubro de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 586/2008

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 586/2008, expedido pela Presidência desta Câmara Municipal, que solicita cópia de documentos para instruir pedido de informações formulado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, referentes ao Projeto de Lei nº 080/2008, venho por meio deste dar atendimento ao pedido, seguindo em anexo a documentação solicitada.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração,

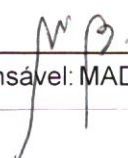
Cordialmente,


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 866 / 2008

Data: 21/10/2008 - 16:49


Responsável: MAD

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

▪ Considerando todo teor constante do Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Lapa e a Empresa Translapa Transportes Ltda, na data de 24.04.2007;

▪ Considerando que mencionado imóvel não pode permanecer inaproveitado, quando não só a Empresa aqui PERMISSIONÁRIA, como outras nas mesmas condições, podem e devem utilizá-lo para fins econômicos, de que vão resultar proveito para a população local e para a própria administração;

▪ Estando, pois, o imóvel vinculado à gestão da COMLAPA, como sua destinatária legal, esta intervém na presente PERMISSÃO DE USO, para com ela assentir e comprometer-se, por si e seus sucessores, a cumprir e honrar seus termos pelo prazo nela estipulado, bem como, outorgar à PERMISSIONÁRIA a escritura de doação, no prazo de 01 (um) ano, contado do cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa na primeira fase do presente TERMO e concretizado o loteamento da área e regularizado perante as autoridades ambientais e o próprio registro de imóveis.

▪ Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso, o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, com fundamento no Artigo 6º, XXIII, combinado com o Artigo 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, com a anuência da COMLAPA - Companhia de Desenvolvimento da Lapa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3.152.510/0001-72, com sede à Rua Eufrásio Côrtes, 228, Lapa-PR, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Mansur de Jesus Daou, portador da CIRG nº 2.072.787/PR, residente à rua Carlos Gomes, 84, Lapa-PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. José de Agostinho Ganzert, portador da CIRG nº 408.997/PR, residente à rua João Lacerda Braga, nº 317, Vila Esperança, Lapa-PR, PERMITE à Empresa Translapa Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.447.864/0001-81, com sede à Rua Professora Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Izabel Vanda Giovenardi, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Brasília Itiberé, nº 4345, Curitiba-PR, portadora da CIRG nº 620.512/PR e CPF/MF sob nº 358.907.629-15, o USO DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, constituído da área de terras com 2.120,83 m2, matrícula nº 22.225, lote 9-A-2, e outra área com 3.700,90 m2, matrícula nº 22.254 lote 9-A-1, sito à Rua Professora Odete Bley, Jardim Cidade Nova, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste instrumento, o que faz sob as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO

...02

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo destina-se em a Empresa Translapa Transportes Ltda, comprometer-se a contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico do Município, uma vez que, tem como uma de suas metas principais a de promover a consolidação do desenvolvimento, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações, conforme Protocolo de intenções anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente PERMISSÃO tem início na data de assinatura deste Termo, com a duração de 01(um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos, até a transferência definitiva do imóvel à PERMISSIONÁRIA, na forma ajustada.

Parágrafo Único - Esta Permissão poderá ser cassada de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) alteração pela PERMISSIONÁRIA da destinação do imóvel;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO.
- c) Por necessidade ou conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a vigência do presente Termo a PERMISSIONÁRIA obriga-se:

- a) Não transferi-lo a terceiro, sob hipótese alguma;
- b) Cumprir com todos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, firmado em 24.04.2007, parte integrante deste Termo;
- c) Usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
- d) Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento a qualquer das cláusulas, previstas neste TERMO, as custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO

...03

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de transferência do imóvel para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, o presente Termo de Permissão de Uso em Caráter Oneroso manterá a sua vigência até a data estipulada.

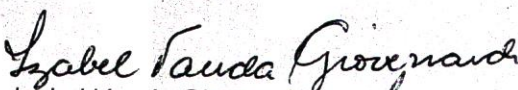
CLÁUSULA SEXTA – Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Protocolo de Intenções, datado de 24 de Abril de 2007, realizado entre o Município de Lapa e a Empresa Translapa Transportes Ltda.

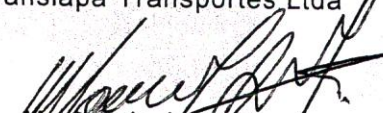
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

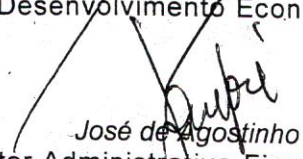
E por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa, 24 de Abril de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

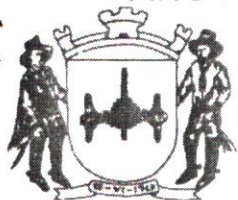

Izabel Vanda Giovenardi
Translapa Transportes Ltda


Mansur de Jesus Daou
Diretor-Presidente COMLAPA e Secretário Municipal
de Desenvolvimento Econômico e Turismo


José de Agostinho Ganzert
Diretor Administrativo-Financeiro COMLAPA

TESTEMUNHAS:

RG: 6.068.123-9



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1) O **MUNICÍPIO DA LAPA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Miguel Lourenço Horning Batista**, brasileiro, casado, portador da CIRC nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município da Lapa, doravante denominada de **MUNICÍPIO**.

2) **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, sediada na rua Professora Odete Bley, nº 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.447.864/0001-81, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **Izabel Vanda Giovenardi**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Brasília Itiberé, nº 4345, Curitiba-PR, portadora da CIRC nº 620.512/PR e CPF/MF sob nº 358.907.629-15, doravante denominada de **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA**.

INTERVENIENTES:

1) A **COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3.152.510/0001-72, com sede à Rua Eufrásio Côrtes, 228, Lapa-PR, representada pelo seu Diretor-Presidente, Mansur de Jesus Daou, portador da CIRC nº 2.072.787/PR, residente à rua Carlos Gomes, 84, Lapa-PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. José de Agostinho Ganzert, portador da CIRC nº 408.997/PR, residente à rua João Lacerda Braga, nº 317, Vila Esperança, Lapa-PR, doravante denominada de **COMLAPA**.

2) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, órgão auxiliar de assessoramento ao Prefeito Municipal, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Mansur de Jesus Daou, acima qualificado.



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Protocolo de Intenções

... 02

CONSIDERANDO QUE:

- O Município tem como uma de suas metas principais de promover a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico do Município da Lapa - PR, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo esquecer ao meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações;
- O Município dispõe de área de terras com 2.120,83 m², matrícula nº 22.225, lote 9-A-2, e outra área com 3.700,90 m², matrícula nº 22.254 lote 9-A-1, sito à Rua Professora Odete Bley, Jardim Cidade Nova, do Registro de Imóveis desta Comarca.
- A Translapa Transportes Ltda, presente no Município há mais de 10 (dez) anos prestando serviços de transportes coletivos, com o projeto de expansão da Empresa se faz necessário que a Empresa sofra uma remodelagem em sua estrutura de operação, ampliando sua área de terreno.
- O volume de investimentos necessários para a realização deste Projeto e o desenvolvimento da atividade supra mencionada, tendo em vista que a Empresa solicitou o apoio do Município e da COMLAPA, os quais convencidos das vantagens e do interesse que o projeto apresenta e desejosos de contribuir para seu sucesso, acolheram favoravelmente o pedido.
- O Município visa o crescimento da receita municipal e o incremento da renda de seus munícipes através da elevação dos postos de trabalho e, sabendo que o Projeto em questão tem condições de atender tais propostas.
- O Município dispõe de bens propícios para a instalação de unidades industriais, e que pode disponibilizá-los à Empresa Translapa Transportes Ltda, com o intuito de viabilizar o empreendimento acima descrito.

RESOLVEM AS PARTES, livremente e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual será regido pelas premissas e condições, a saber:



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Protocolo de Intenções

... 03

CLAUSULA PRIMEIRA: 1 - DO PROJETO

A Empresa Translapa Transportes Ltda, compromete-se a contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

- 1.1 – Para a rápida e eficiente consecução do objetivo deste Protocolo, a Translapa Transportes Ltda e o Município assumem os compromissos aqui estipulados e se comprometem a envidar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2 - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

- 2.1 – Outorgar, após a assinatura deste instrumento, permissão de uso pelo prazo de 01 (um) ano, e que seja enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal, para doação das áreas dos terrenos localizados na Rua Professora Odete Bley, Jardim Cidade Nova, nesta cidade, constante das matrículas nº 22.254, lote 9-A-1, com área de 3.700,90 m² e nº 22.255, lote 9-A-2, com área de 2.120,83 m², do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CLÁUSULA TERCEIRA: 3 - Dos compromissos da Translapa Transportes Ltda:

- 3.1 – A Translapa Transportes Ltda deverá, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, respeitadas as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dar preferência na contratação de estabelecimentos localizados no Município;
- 3.2 – Observar na instalação do empreendimento, todos os ordenamentos jurídicos, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento, em sendo este necessário;



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Protocolo de Intenções

... 04

- 3.3 - Recolher, obrigatoriamente, todos os seus tributos no Município, bem como, utilizar, no mínimo, 80% da sua mão-de-obra de pessoas residentes locais;
- 3.4 - Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da Agência do Trabalhador Local, comprometendo-se a Translapa Transportes Ltda, apoiar e dar preferência de contratação de graduados no referido programa.
- 3.5 - Concorrer com as custas, emolumentos e tributos na feitura e registro das escrituras necessárias a consecução deste instrumento, bem como dos que se fizerem necessários futuramente, em se consumando a referida doação da área para a Translapa Transportes Ltda.

CLÁUSULA QUARTA: 4 - COMPROMISSOS DA COM LAPA

- 4.1 - Permitir o uso do terreno em tela pela Empresa Translapa Transportes Ltda e sua posterior doação a referida Empresa, em sendo cumprido os requisitos exigidos à mesma na primeira fase. A doação se fará se a Empresa cumprir com todos os seus compromissos, no prazo de 01 (um) ano;
- 4.2 - Remeter ao Executivo Municipal, a sua expressa anuência à doação do imóvel à Translapa Transportes Ltda, quando esta se fizer de direito;
- 4.3 - Fiscalizar periodicamente se os compromissos assumidos pela Empresa no Projeto estão sendo cumpridos e proceder a comunicação à Prefeitura sobre a situação do mesmo.

CLAUSULA QUINTA: 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;
- 5.2 - A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente Protocolo;



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Protocolo de Intenções

... 05

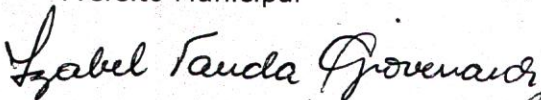
5.3 - As partes comprometem-se a desenvolver seus melhores esforços e recursos no sentido da consecução dos objetivos do presente Protocolo, formalizando e cumprindo os compromissos e contratos dele decorrentes;

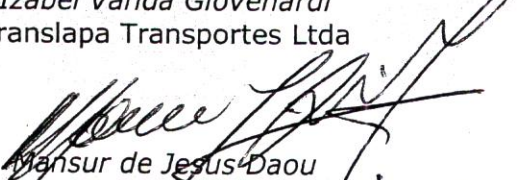
5.4 - As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria e cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo. As partes deliberam que, para chegarem a um acordo, comprometem-se a esgotar todas as vias de negociação e a usar de todos os meios e recursos amigáveis para a composição de seus interesses;

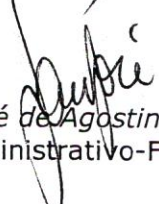
Estando assim ajustados, firmam as partes o presente **Protocolo de Intenções**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de Abril de 2007

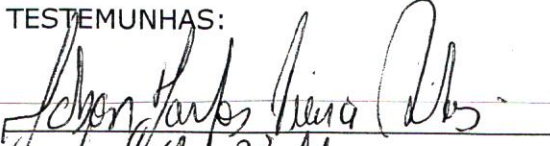

Miguel Batista
Prefeito Municipal

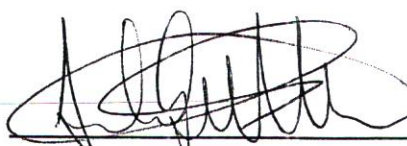

Izabel Vanda Giovenardi
Translapa Transportes Ltda


Mansur de Jesus Daou
Diretor-Presidente COMLAPA e Secretário Municipal
de Desenvolvimento Econômico e Turismo


José de Agostinho Ganzert
Diretor Administrativo-Financeiro COMLAPA

TESTEMUNHAS:


11/10/2007



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

CPF 016768819-72

LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.255

FICHAS

1

RUBRICA

Lapa - PR

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, sob a denominação de LOTE Nº.09-A2, com a área de 2.120,83m² (DOIS MIL, CENTO E VINTE METROS E OITENTA E TRES DECIMETROS QUADRADOS), situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM CIDADE NOVA, com frente para o lado PAR da Rua Professora ODETE BLEY, - com as seguintes divisas e confrontações:- Iniciando a 65,51 metros da esquina da Rua Eugênio Alves Guimarães, fazendo Frente para para o lado Par da Rua Professora Odete Bley, em 25,00 metros. Lado Direito, em 90,58 metros, confronta com o lote nº.09-A1.- Lado Esquerdo, em 79,38 metros, confronta com o lote nº.09-A3; E, finalmente nos Fundos, em 27,05 metros, confronta com a Faixa de Dominio da RFFSA.- Entendo em dito lote 'UMA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL' de 15,00 metros, confrontando na totalidade

Faixa de Dominio da RFFSA.- PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA LAPA, pessoa juridica de direito público, inscrito no CGC/MF nº.76 020 452 0001 05., com sede nesta cidade.- REGISTRO ANTERIOR:- O constante da matricula nº.22.091, ficha 01, do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Opficio e, ainda AV.01, feita na citada Matricula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 22 DE ABRIL DE 2.005.- O OFICIAL:-

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 25 de Abril de 2005

O Serventuário

Antonio Carlos Pierin

Oficial do Registro de Imóveis
CPF Nº 016.768.819-72



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.254.-

FICHA

01

RUBRICA

Lapa - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

CPF 016768819-72

APA - PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, sob a denominação de LOTE Nº.09-A1, com a área de 3.700,90m2 (TRES MIL, SETECENTOS METROS E NOVENTA DECIMETROS QUADRADOS), situado nesta cidade, no loteamento denominado **JARDIM CIDADE NOVA**, com frente para o lado PAR da Rua Professora **ODETE BLEY**, - com as seguintes divisas e confrontações:- Iniciando a 30,00 metros da esquina da Rua Eugênio Alves Guimarães, fazendo Frente para para o lado Par da Rua Professora Odete Bley, em 35,51 metros. Lado Direito, em 109,99 metros, confronta com os lotes nºs.1 ao 8 da Quadra 4, do Loteamento Jardim Cidade Nova.- Lado Esquerdo, em 90,58 metros, confronta com o lote nº.09-A2 E, finalmente nos Fundos, em 42,87 metros, confronta com a Faixa de Domínio da RFFSA.- Contendo em dito lote 'UMA FAIXA NÃO EDIFICAVEL', de 15,00 metros, confrontando na totalidade com a Faixa de Domínio da RFFSA.- **PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público, inscrito no CGC/MF nº.76 020 452 0001 05., com sede nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matrícula nº.22.091, ficha 01, do Livro nº.02 de Registro Geral, deste OPficio e, ainda AV.01, feita na citada Matrícula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 22 DE ABRIL DE 2.005.- O OFICIAL:-

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.

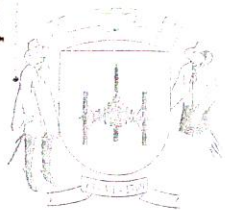
LAPA 25 de Abril de 2005

O Serventuário

Antonio Carlos Pierin

Oficial do Registro de Imóveis
CPF Nº 016.768.819-72





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL
EM CARÁTER ONEROSO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E A
TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.**

Com fundamento na **Cláusula Segunda** do Termo de Permissão de Uso em Caráter Oneroso, celebrado em 24 de abril de 2007, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Praça Mirazinha Braga, nº 87, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Miguel Lourenço Horning Batista**, brasileiro, casado, portador da CIRG 678.358/PR e CPF/MF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1995, nesta cidade, com fundamento no Artigo 6º, XXIII, combinado com o Artigo 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, com a anuência da **COMLAPA - Companhia de Desenvolvimento da Lapa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3.152.510/0001-72, com sede à Rua Eufrásio Côrtes, 228, Lapa-PR, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Adriano Hammerschmidt, portador da CIRG nº 5.358.598-1/PR, residente à rua XV de novembro, 160, Lapa-PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. José de Agostinho Ganzert, portador da CIRG nº 408.997/PR, residente à rua João Lacerda Braga, nº 317, Vila Esperança, Lapa-PR, e de outro lado a **Empresa TRANSLAPA Transportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.447.864/0001-81, com sede à Rua Professora Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Izabel Vanda Giovenardi, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Brasília Itiberé, nº 4345, Curitiba-PR, portadora da CIRG nº 620.512/PR e CPF/MF sob nº 358.907.629-15, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorrogar a vigência, prevista na **Cláusula Segunda** para até 24 de fevereiro de 2009, constantes do Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em



Caráter Oneroso, celebrado em 24 de abril de 2007, ficando as demais Cláusulas e disposições inalteradas.

E, por estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas qualificadas abaixo.

Lapa, 24 de abril de 2008.

IZABEL VANDA GIOVENARDI

Translapa Transportes Ltda

JOSÉ DE AGOSTINHO GANZERT
Diretor Administrativo-Financeiro
COMLAPA

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.



transLAPA TRANSPORTES LTDA

PREFEITURA
PROTÓCOLO Nº 603
RECEBIDO EM 18/04/08
EXPEDIDO EM

LAPA-PR, 18 de Abril de 2008.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
LAPA-PARANÁ

*A
permissão
para o caráter
em 18 de abril de 2008
[assinatura]*

Prezado Senhor:

Estando cumprindo todos os itens que nos propusemos executar quando assinamos o Protocolo de Intenções, do qual resultou a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso, ambos assinados em 24 de Abril de 2007 com o Município, comprometemos estes que podemos comprovar em documentos em anexo.

Vimos através do presente solicitar que sejamos, agora, honrados com a regularização definitiva da doação dos terrenos que fazem parte do termo ora mencionado.

Esta medida, com certeza, nos dará mais ânimo para continuarmos a dar sequência em nosso projeto de ampliação e adequação da estrutura física e estacionamento para nossos veículos (ônibus), para que possamos ainda mais oferecer qualidade no atendimento da prestação do serviço de transporte coletivo aos munícipes e proporcionar estrutura melhor de trabalho aos nossos colaboradores, garantias estas já demonstradas em projeto na assinatura do Protocolo de Intenções.

Na certeza de sermos merecedores de vossa acolhida para com nossas pretensões, agradecemos pela atenção de V.sas., e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

02.447.864/0001-81

transLAPA TRANSPORTES LTDA

[Assinatura]
transLAPA TRANSPORTES LTDA

Rua Profª Odete Bley, 610 - Cidade Nova
CEP 83.750-000

LAPA - PR

Rua Profª Odete Bley, 610 - Bairro Jardim Cidade Nova - Lapa - Paraná - FONE/FAX (41) 3622-1702
CEP 83.750-000 CNPJ 02.447.864/0001-81 - EMAIL



ANEXO I- Aquisição de bens e serviços, respeitando as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, demonstrada através de Declaração de Empresas e Profissionais Autônomos do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa Sampaio Materiais para Construção, vem por meio desta declarar que a empresa **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob CNPJ-02.447.864.0001/81, localizada na cidade da lapa, R. Profª Odete Bley, nº610, Bairro Jardim Cidade Nova, esta cadastrada como nossa cliente, efetuando com frequência mensal compras de materiais de construção diversos, considerando que, esta loja forneceu todo o material aplicado na construção de murros em sua sede nesta cidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Lapa-PR, 14 de Abril de 2008



SAMPAIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação, que a Empresa BRITAMIX – MANUFATURADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nr. 01.812.794/0001-50, executou serviços de máquina para a Empresa TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, localizada na Rua Profª Odete Bley, no Loteamento Jardim Cidade Nova, no Lote 09 A1 sob nr. Matrícula 22.254 e Lote 09 A2 sob nr. Matrícula 22.225, nas datas 13/07/2007 e 08/08/2007.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Lapa, 14 de abril de 2008.

Atenciosamente

BRITAMIX – MANUFATURADOS DE CONCRETO LTDA.



GRAFILAPA
GRÁFICA & EDITORA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa TransLapa Transportes Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.447.864.0001/81, inscrição municipal Nº 31.344, situada na Rua Professora Odete Bley, 610, Bairro Jardim Cidade Nova, Lapa/PR, efetua serviços gráficos nesta empresa, sobressaindo nestes serviços à confecção de vales transportes utilizados em todo o sistema de transporte coletivo do Município.

Por ser verdadeira assino e dato a presente.

Lapa, 16 de Abril de 2008



G. PRINTER LTDA

G. PRINTER LTDA

LAPA PR

16 DE NOVEMBRO 10

ENTRO

EP 83750-000

41 3622.4243



DECLARAÇÃO

EU, **GILBERTO SOUZA DO VALE JUNIOR**, EMPRESÁRIO TITULAR DA EMPRESA **GILBERTO SOUZA DO VALE JUNIOR ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.728.772/0001-93 SITUADA A AV DR MANOEL PEDR40 1855-CENTRO LAPA-PR., COM O RAMO DE ATIVIDADE DE COMERCIO DE FERRAGENS, MATERIAIS ELÉTRICOS ETC. **DECLARO** PARA QUEM DE DIREITO QUE A EMPRESA TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 02.447.864/0001-81 ADQUIRE MERCADORIAS EM MEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGULARMENTE .

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A
PRESENTE

LAPA-PR., 16 DE ABRIL DE 2008


GILBERTO SOUZA DO VALE JUNIOR
EMPRESÁRIO TITULAR

07.728.772/0001-93

GILBERTO SOUZA
DO VALE JR.

Av. Dr. Manoel Pedro, 1.800 - Sala
Centro - CEP 83.750-000
Lapa - Paraná

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que possa interessar que a empresa **TransLAPA Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ 02.447.864.0001/81, situada na Rua Profª. Odete Bley, 610, LAPA-Pr., efetua em nossa loja compras de itens para utilização em sua manutenção, estas compras acontecem sempre que dispomos os itens solicitados em estoque e que atenda sua necessidade de aplicação.

Sendo o que apresento para o momento.

Lapa, 14 de Abril de 2008



Dispeçal Distribuidora de Peças Ltda
CNPJ Nº 8281601/0001-21



EDILMARI - Materiais Elétricos Ltda.

Mão de obra especializada, garantia na instalação de sua residência ou indústria, tudo em material elétrico, hidráulico e acabamentos finos, antenas parabólicas, eletrodomésticos e Móveis.

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1204 Centro - 83.750-000 Fone (041) 622.4385 Lapa - Paraná
Insc. Estadual: 90139113-01 CNPJ 02039580/0001-56

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa transLAPA TRANSPORTES LTDA, sediada neste município desde 21 de Dezembro de 1996, Inscrita no CNPJ Nº 02.477.864.0001/81, Situada a Rua Professora Odete Bley, 610 Lapa/Pr., efetua compras regularmente neste estabelecimento na parte de materiais e serviços elétricos, desde o período de 01 de dezembro de 2004 até a presente data, podendo ser comprovado através de emissões de notas fiscais.

Sendo o que se apresenta, firmo a presente.

02 039.580/0001-56

EDILMARI - MATERIAIS ELÉTRICOS
LAPA - PARANÁ

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1204
Centro - CEP 83750-000
Lapa - Pr.

LAPA 17 de Abril de 2008


EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA



DECLARAÇÃO

BORRACHARIA ROTA 196 LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.400.479/0001-60, estabelecida em Lapa, PR, a Rodovia do Xisto, Br 476, Km 196, Vila São José, CEP 83.750-000, através de seu sócio - administrador Fernando da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.371.357-4/PR e do CPF 608.115.609-53. Declara para fins de comprovação que sua empresa presta seus serviços para a empresa **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.447.864/0001-81, estabelecida em Lapa, PR, a Rua Professora Odete Bley, nº. 610, Jardim Cidade Nova, CEP 83.750-000.

Por ser expressão de verdade firmo a presente declaração.

Lapa, PR 14 de Abril de 2008.


Fernando da Silveira

Sócio - Administrador

95.400.479/0001-60

BORRACHARIA ROTA 196 LTDA

Rodovia do Xisto, km BR 476
Km 196 - CEP 83750-000
Lapa - Paraná



POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA

Serviço de molejo- solda- pneumático -reforma e alongamento de truck e carreta-
alinhamento a lazer - escapamento e serviços de freios

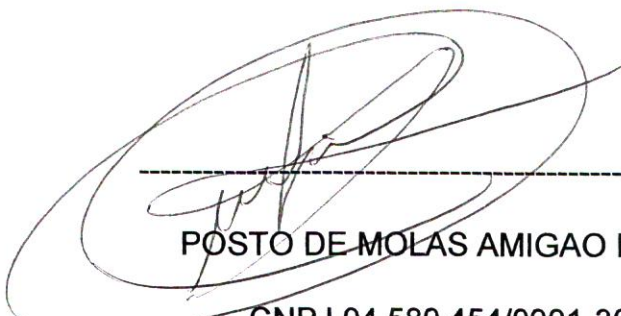
Lapa, 14 de abril de 2008.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA com sede na Rodovia do Xisto KM 64 na cidade de Lapa – PR inscrito no CNPJ Nº 04.580.454/0001-30 presta serviços de manutenção na parte de molejos para a frota de ônibus da empresa TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.447.864/0001-81 com sede na Rua Professor Odete Bley, 610 na cidade da Lapa – PR .

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se tornem necessários.

Atenciosamente



POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA
CNPJ 04.580.454/0001-30

AÇOS DA LAPA LTDA.

COMÉRCIO DE FERRO - AÇO - TUBOS E ACESSÓRIOS PARA SERRALHORIA



05.965.529/0001-63

AÇOS DA LAPA LTDA.

Rodovia do Xisto, 2999 - BR 476
CEP 83.750-000 - Vila São José
LAPA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a pessoa jurídica **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rua Profª Odete Bley Nº 610 Bairro Cidade Nova - LAPA/PR - CNPJ Nº **02.447.864/0001-81**, efetua compras em nossa empresa e cujo acumulo até esta data é de R\$505,47 (quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Lapa, 16 de abril de 2008.


AÇOS DA LAPA LTDA.
Jorge Durao - Gerente Comercial

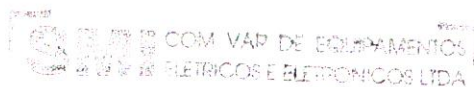
RODOVIA DO XISTO - BR 476, Nº 2999 - LAPA - PR. CEP- 83.750-000
FONE - (41) 3622-0002 FAX - (41) 3622-2550



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar que, a empresa TRANSLAPA TRANSPORTES, Situada a Rua Professora Odete Bley N° 610 Centro – Lapa – PR sob CNPJ N°: 02.447.864/0001-81, encontra-se como nossa cliente, pagando o valor mensal de R\$ 80,00 por nossos serviços prestados de monitoramento eletrônico. Por ser verdade firma-se a presente.

Lapa – PR, 03 de setembro de 2008



CNPJ 07.523.145/0001-72
INSC EST. 903.46775-46

SMI SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO 24 h
RUA EUFRASIO CORTES Nº45 FONE: (41) 3622-3064

DECLARAÇÃO

Eu **RAFAELA LESNIOVIES** CPF sob nº 046.359.489-43 gerente sócia da empresa **LECH INFORMÁTICA LTDA** CNPJ sob nº 07.381.864/0001-40 veio por meio desta **DECLARAÇÃO** que a empresa **TRANSLAPA TRANSPORTE LTDA** CNPJ nº 02.447.864/0001-81 Rua Profª Odete Blair nº 610 Bairro Jardim Cidade Nova, Lapa PR, CEP 83.750-000 que fazem a mais de seis meses serviços de recarga de cartuchos no meu estabelecimento, firmo a presente declaração **POR VERDADEIRA.**

Atenciosamente e a qualquer disposição.

Lapa PR, 15 de Abril de 2008.

LECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 07.381.864/0001-40

Rafaela Lesniovia

Av. Dr. Manoel Pedro, 2.109 - Centro
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

RAFAELA LESNIOVIES

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO SÉRGIO ALBERTI COELHO**,
Estofador Autônomo na cidade da LAPA, portador do CPF N°
677.022.019-91, Venho através desta declarar que a empresa
TransLAPA Transportes Ltda, inscrita no CNPJ
02.447.864.0001/81, situada na Rua Profª. Odete Bley, 610,
Bairro Jardim Cidade Nova, LAPA-Pr., efetua em minha empresa
consertos e reparos de assentos e encostos nos bancos dos
ônibus de sua frota que opera o sistema de transporte coletivo
na cidade da LAPA.

Sendo o que tenho para o momento, Firmo a presente.

Lapa, 14 de Abril de 2008

Antonio S. A. Coelho

ANTONIO SERGIO ALBERTI COELHO
CPF- 677.022.019-91



ANEXO II- Atendimento a Legislação Ambiental, demonstrada através da Licença de Operação nº 11858.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 11858

Validade 28/08/2008

Protocolo 87054896

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 87054896, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

02447864000181

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

R. PROFº ODETE BLEY Nº 610

Bairro

JARDIM CIDADE NOVA

Município

Lapa

UF

PR

Cep

83750000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA

le empreendimento/atividade

Transporte Coletivo de Passageiro.

Endereço

Rua Profº Odete Bley, 610

Bairro

Jardim Cidade Nova

Município

Lapa

Cep

83750000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

A LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação foi, administrativamente, emitida pelo técnico autorizado que a subscreve sendo, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestou(aram) a possibilidade da sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação os itens abaixo listados, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecidos, em qualquer época.

Quaisquer ampliações e/ou alterações que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4º, deverão ser objeto de novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos, constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer que sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto a este IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

Os efluentes líquidos gerados (águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos), obrigatoriamente, deverão ser encaminhadas para sistema de tratamento existente no local, anteriormente ao seu descarte final. Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 11858

Validade 28/08/2008

Protocolo 87054896

- 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.
 - O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA Nº 9/93, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.
 - Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em fossa séptica e sumidouro, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública.
 - O lançamento de efluentes líquidos tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da Sanepar neste sentido.
 - Na renovação da presente Licença a requerente deverá apresentar o relatório de automonitoramento BIMENSAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado; bem como o relatório de automonitoramento SEMESTRAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos).
 - Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer oca, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
 - Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 041/02 da SEMA-PR. Será também proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.
 - No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Lei Federal Nº 4.771, de 15/09/1965 e a Resolução Nº 303 - CONAMA, de 20/03/2002.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.
 - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensão ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Local e data

Curitiba, 28 de agosto de 2006

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

M. Argemiro
M. Argemiro
Eng. Químico - CREA 21138-R

CÓPIA

CÓPIA ESCRITÓRIO

36

RLA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS00 - USO DO IAP
00 PROTOCOLO LOCAL

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

IAP/ERCBA NUM. 7.244.535-0

DATA - 27/08/2008 HORA -

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

02 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.

03 CNPJ ou CPF/MF

02.447.864/0001-81

05 ENDEREÇO COMPLETO

R. PROFª ODETE BLEY, 610

07 MUNICÍPIO/UF

LAPA/PR

03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

04 - REQUERIMENTO

AO SENHOR

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: (AUTORIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, RENOVAÇÃO - LI, RENOVAÇÃO - LO)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

13 LOCAL E DATA

ARAUCÁRIA, 20 DE AGOSTO DE 2008.

14 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

17 Nº REGISTRO NO CREA

18 REGIÃO

19 PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS: SIM OU NÃO/TIPO

06 - RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS
POR: (NOME E ASSINATURA)21 DÉBITOS AMBIENTAIS
SIM OU NÃO22 FORMA DE ENTREGA DA
LICENÇA

23 ESCRITÓRIO REGIONAL DE

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



3

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Danilo Augusto Zarpellon, inscrita no CNPJ nº 03.364.895/0001-31, estabelecida em Irati (PR), à Rua 19 de Dezembro, 566, Fundos, torna público que requereu do IAP o pedido de Licença Prévia de Operação para o ramo de Fabricação de Móveis com Predominância em Madeiras.

RS 21,00 - 98459/2008

A P.W.M Mármore e Granitos Ltda. Torna público que requereu ao IAP, Renovação de Licença de Operação para implantação de corte e beneficiamento de chapas em mármore e granito, implantado na Br 277 Km 124, s/n, bairro São Caetano, município de Balsa Nova Estado do Paraná

RS 23,50 - 92221/2008

Indicador dos Trabalhadores Gráficos de Jornais e Revistas e de Empregados em Empresas de Jornais e Revistas do Estado do PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato acima epigrafado, convoca seus associados, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de agosto de 2008, às 14h em primeira convocação e às 15h em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, em sua sede sita à Rua José Loureiro, 211, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a - Leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; b - Leitura, discussão, votação para aprovação ou não da Previsão Orçamentária para o ano de 2009, com parecer do Conselho Fiscal. De acordo com a legislação vigente, a votação será realizada pelo sistema de escrutínio secreto. Curitiba, 14 de agosto de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Jornais e Revistas e de Empregados em Empresas de Jornais e Revistas do Estado do PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato acima epigrafado, convoca os associados, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de agosto de 2008, às 16h em primeira convocação e às 17h em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, em sua sede sita à Rua José Loureiro, 211, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a - Leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; b - Leitura, discussão, votação para aprovação ou não do Balanço Financeiro do exercício de 2007, com parecer do Conselho Fiscal e apresentação do Relatório da Diretoria do mesmo exercício. De acordo com a legislação vigente, a votação será realizada pelo sistema de escrutínio secreto.

Curitiba, 14 de agosto de 2008.

RS 144,00 - 88363/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A pessoa física abaixo torna público que recebeu do IAP, licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Pessoa física: Wilibaldo Lorscheiter
Atividade: Suinocultura
Lote: Lote rural nº 114 - Novo Sobradinho
Município: Toledo - Paraná
Validade: 11/08/2010

RS 34,50 - 92755/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença De Operação para empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Ignacio Krupa
ATIVIDADE: Beneficiamento de Cereais
MUNICÍPIO: Araucária
VALIDADE: 03/09/2008

RS 32,00 - 92167/2008

Súmula de Emissão de Licença Prévia Milton Luis Adams Becker torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para suinocultura, assim especificado:
EMPRESA: Milton Luis Adams Becker
ATIVIDADE: suinocultura
ENDEREÇO: Distrito de Sede Alvorada
Município: Cascavel/Paraná
VALIDADE: 18/09/2008

Súmula de Pedido de Licença de Instalação Milton Luis Adams Becker torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para suinocultura, implantado na Linha Ipiranga, Zona Rural, s/n, no Distrito de Sede Alvorada, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

RS 53,00 - 91550/2008

BALUARTE IND. E COM. DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA LTDA, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Produção de Peças e Esquadrias de Madeira, à Rua Paraná, 894, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

RS 16,00 - 91963/2008

Rodrigues & Molinetti Ltda - ME torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação para funcionamento de Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantado na Rua Rio Grande do Sul nº 1490, Centro, cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

RS 18,50 - 92563/2008

Neimar Begnini E Cia Ltda torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 17.712 com validade 30/07/2009 para estudos de implantação de Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantado na Linha Itaguassu s/n, Zona Rural, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

RS 18,50 - 92592/2008

Neimar Begnini E Cia Ltda torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para implantação de Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantado na Linha Itaguassu s/n, Zona Rural, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

RS 18,50 - 92585/2008

A empresa José Luiz Diniz torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para estudo de instalação Fab.Prods.de limpeza e Polimento a ser implantado na Rua Rafael F. Greca nº 1.111, bairro Itajacuru, município de Colombo UF Paraná.

RS 21,00 - 92281/2008

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que REQUEREU do I. A. P.

Instituto Ambiental do Paraná

LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade:

ABATEDOURO DE ANIMAIS BOVINOS E SUINOS

Empresa: G. Justus e Justus Ltda ME

CNPJ: 82.379.058/0001-52

Localidade: Estrada Lageado Bonito, s/n Km 01

Município de Ortigueira - Estado do Paraná.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que REQUEREU do I. A. P.

Instituto Ambiental do Paraná

LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade:

INDÚSTRIA CERÂMICA

Empresa: Sady Noel Carneiro Filho & Cia Ltda ME

CNPJ: 07.800.013/0001-94

Localidade: Rua Panamã, 302 - Jardim Alvorada

Município de Ortigueira - Estado do Paraná.

RS 59,00 - 92525/2008

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia, para a Ampliação da Fábrica de Rações, situada na Rua Saladino de Castro 1375, Centro, Arapoti - Pr.

RS 23,50 - 92487/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A REIFEIN COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E RECAPAGEM LTDA, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para estudo de instalação do comércio de pneumáticos e recapagem de pneus a ser implantado na Rodovia BR-116 Km 92,5, n.º 3425, bairro Alto, município de Curitiba, Estado do Paraná.

RS 37,00 - 92434/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Energy Plus Energia Alternativa Ltda. torna público que requereu ao IAP, Renovação de Licença de Operação para implantação de Processamento de Insumo Energético Utilizando Resíduos de madeira e Pellets de Carbono, implantado na Rua: Ângelo Gai nº. 3455, Bairro Umbará, município de Curitiba, Estado do Paraná.

RS 34,50 - 91856/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa RIONILE MADEIRAS LTDA., torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para Laminadora de Madeiras, a ser instalada na Rua E, s/n, Vila São Pedro, na cidade de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná.

RS 19,00 - 92433/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Pivetti Confeccões Ltda. ATIVIDADE: Fabricação de Acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.
ENDEREÇO: Rua Manoel Sardinha Pereira 37
MUNICÍPIO: APUCARANA PR

RS 37,00 - 91838/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Heroldo de Oliveira, torna público que requereu do IAP licença prévia para empreendimento de suinocultura, a ser instalado no lote rural nº 277B gleba 04 - Nucleo Rio do Areia, município de Cafezal do Sul, PR.

RS 18,50 - 91751/2008

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Luvasul Industrial Ltda. torna público que solicitou ao IAP a Renovação de Licença de Operação de nº 12726 com validade até 09/01/2009 para o empreendimento a seguir especificado: Locação, Higienização e Manutenção de Uniformes, EPI's e afins Endereço: R. Pedro Trevisan, nº 531- Bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/ PR.

RS 32,00 - 90202/2008

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NILTON JOSE SCHIMIT, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado no Lote Rural 245, Gleba 08, Col. Pindorama - Com. Alto Alegre - Município de Nova Aurora, Estado do Paraná. Validade: 24/07/2010.

RS 16,00 - 91566/2008

Transportes Andrade Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Autorização Ambiental de Funcionamento, válida até 18/06/2010 para o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos situada à Rua Carlos de Laet número 2157, Vila Hauer - Curitiba -PR.

RS 34,50 - 91149/2008

A Pepsico do Brasil Ltda torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, Renovação de Licença de Operação para fabricação de produtos alimentícios, implantado na Rua Francisco Sobania, 1395, Cidade Industrial de Curitiba, município de Curitiba, Estado do Paraná.

RS 21,00 - 1897/2008

Centro de Diagnóstico Bom Jesus Ltda CNPJ/CPF: 76.630.342/0001-57, torna público que está requerendo junto ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná a nossa Licença Prévia, para Posto de coleta para exames de laboratório de Análises Clínicas, sito à Av. das Américas, 1751, São José dos Pinhais/PR.

RS 18,50 - 91707/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação, para Ind. e Com. de Equipamentos de Refrigeração Ltda, implantada na Av. Santos Dumont, 54, Jardim Independência, Sarandi - PR

RS 18,50 - 92041/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A WN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 14666 válida até 28/08/2008 para Ind. e Com. de Equipamentos de Refrigeração Ltda, implantada na Av. Santos Dumont, 54, Jardim Independência, Sarandi - PR

RS 18,50 - 91536/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A Translpa Transportes Ltda. torna público que requereu ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para transporte rodoviário de passageiros, instalado na Rua Profª Odete Bley, 610, Jd. Cidade Nova, Lapa - PR.

RS 18,50 - 90988/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Translpa Transportes Ltda. Torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação, para transporte coletivo de passageiros, instalado na Rua Professora Odete Bley, 610, Jd. Cidade Nova Lapa/Pr. Val. 28/ago/2008.

RS 18,50 - 90988/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº. 10487; Validade 25/07/2010, para empreendimentos a seguir especificado: Empresa: Matzcoil Indústria e Comércio de Tintas LTDA; Atividade: fabricação de tintas, esmaltes, solventes, lacas, resinas, vernizes, tinturas, tingimentos, produtos para limpeza e químicos, implantado no município de Colombo/PR.

RS 37,00 - 92418/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, torna público que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiente do Paraná), licença prévia para estudo de instalação, (Comércio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista TRR), a ser implantado na Avenida das Cerejeiras, 220 - Capela Velha - Araucária do Estado do Paraná.

RS 37,00 - 91778/2008

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Loteadora San Rafael Ltda.. ATIVIDADE: Loteamento urbano, Licença Prévia nº 17.968 ENDEREÇO: Lote nº 46-M-1, Gleba nº 10 Colônia Pindorama. MUNICÍPIO: Cafelândia - Paraná. VALIDADE: 22/08/2009

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa abaixo, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Loteadora San Rafael Ltda.. ATIVIDADE: Loteamento urbano. ENDEREÇO: Lote nº 46-M-1, Gleba nº 10 Colônia Pindorama. MUNICÍPIO: Cafelândia - Paraná.

RS 74,00 - 92529/2008

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Cristiano José Augustin ME, torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, licença prévia para a atividade de esquadrias de madeira e fabrica de móveis, a ser implantado na localidade de Lageado do Caçador, Rio Negro, Paraná.

RS 21,00 - 90434/2008

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

I.M. BORGES & CIA. LTDA., torna público que requereu do IAP, Licença Prévia para instalação de Serraria com desdobramento de madeira, a ser implantado na Rua Tocantins, s/n, Chácara Canhadão, Município de Imbuí, Estado do Paraná.

RS 18,50 - 92051/2008

ANEXO III- Dos setores classificados como, Administrativo, Operacional e Manutenção que atendem 100% dos trabalhos da transLAPA necessitamos 34 colaboradores, sendo que, 32 destes colaboradores residem no Município, demonstrado através de Relatório gerado pelo Cadastro dos colaboradores da empresa.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR PONTOS DE REFERÊNCIAS

RMOTREF 10/09/2008

Código	Nome	Endereço	Cidade	Ponto de Referência	Telefone
ADEMIR	MEENDES SANTOS	R. PROJETADA B, 426	Lapa	AO LADO DA COHAPAR II	(41) 9616-3371
FIGURA	CLAUDINEY FIGURA	LAGOA GORDA	Lapa	PROXIMO A IGREJA DA LAGOA GORDA	(41) 9947-0251
CLAUDINEY	MEENDES SANTOS	RUA PROJETTA B Q.03 CASA 10 Nº416	Lapa	AO LADO DA COHAPAR II	(41) 9654-9893
DIOCLEI	DA SILVA COSTA	RUA CORONEL EDUARDO CORREA, 301.	Lapa	PROXIMO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	(41) 3622-7710
DIORLEI	RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DEP. IVAN FERREIRA AMARAL, 716	Lapa	PROXIMO AO RITTER	(41) 9659-9286
DONIZETE	DE CAMARGO SODRE	RUA: IVONE MARIA CHIAMULERA Nº183	Lapa	A TRANSILAPA	(41) 9910-0207
EDISON	JOSÉ SCHUSTER HUKAN	RUA PAPA JOÃO XXIII	Lapa	PROXIMO A TRANSILAPA	(41) 9131-0815
FRUTO	JOSÉ AUGUSTO ALBERTI	RUA:DONA EUGENIA Nº150	Lapa	ASSOCIAÇÃO DAGRANJA	(41) 9973-3490
HALAICO	JOSÉ STEKLAIN HALAICO	R-DESEN. FRANCISCO DE P.XAVIER FILH.	Lapa	PROXIMO A TRANSILAPA	(41) 8416-5744
HAMILTON	JOSÉ S.G.DE SIQUEIRA	RUA ANTONIO CUNHA, 170	Lapa	PROXIMO AO CEMITÉRIO DA BARCELONA	(41) 3622-8160
HUKAN	JOSÉ AUGUSTO FELIPE HUKAN	RUA AUGUSTO DE JESUS Nº153	Lapa	PROXIMO A TRANSILAPA	(041) 622 -5595
IVAN	IVAN DOS SANTOS LAIBIDA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 972	Lapa	PROXIMO A MATERNIDADE	(41) 3622-1758
IVANIR	UKAN	RUA- SABOIA CORTES, 312	Lapa	COLEGIO MANOEL PEDRO	(41) 8831-0214
JOAO	JOÃO ADILSON B. DO NASCIMENTO	RUA PEDRO MENDES CAMARGO, Nº 665	Lapa	PRÓXIMO A TRANSILAPA	(41) 8827-1033
LICHESKI	REGINALDO JOÃO LICHESKI	RUA PAPA JOÃO XXIII	Lapa	PROXIMO A TRANSILAPA	(41) 9688-2106
LOURENÇO	CÉSAR PALMER LOURENÇO	RUA GUSTAVO KUSS, 198	Lapa	PROXIMO A MATERNIDADE.	(41) 3622-4120
MAIA	JOEL DE JESUS DA MAIA	AV GETULIO VARGAS, 1094	Lapa	PROXIMO A LAPAVEL	(041) 3622-6305
MOURA	ANTONIO SERGIO MOURA	RUA:SÃO MIGUEL Nº51	Lapa	PRÓXIMO A OFICINA DO VALMIR KASEKER	(041) 622 -8323
NAIR	NAIR DO NASCIMENTO LOURENÇO	AV. PAPA JOÃO XXIII, 388.	Lapa	PROXIMO A TRANSILAPA	(41) 3622-5383
ODAIR	ODAIR GUSTAVO STORRER	RUA: JOSÉ FERREIRA, 86	Araucaria		(41) 3643-2525
ORIVALDO	ORIVALDO PINHEIRO	RUA:PEDRO MENDES CAMARGO Nº648	Lapa	PRÓXIMO A TRANSILAPA	(41) 8879-4218
OSNI	OSNI PIMENTEL MARTINS	RUA:DANIEL GUIMARÃES Nº390	Lapa	PRÓXIMO A OFICINA DO VALMIR KASEKER	(041) 3622-5259
PEDRO	PEDRO LIRA DE CAMPOS	RUA ARTHUR SUPPLY, 825	Lapa	COLEGIO POLIVALENTE.	(41) 3622-6324
R.MOURA	RODRIGO SCHMIDT MOURA	RUA SÃO MIGUEL,51	Lapa	PROXIMO OFICINA VALMIR KASEKER	(41) 3622-8323
REGINALDO	REGINALDO ROGRIGUES DOS SANTOS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1910	Lapa	CLUBE SETE DE SETEMBRO	(41) 9923-9651
RENATO	RENATO HUKAN	RUA JOÃO COELHO CARNEIRO,72	Lapa	PROXIMO A CANCHA DA POUADA.	(41) 3622-7671
RICARDO	RICARDO AGUIAR RIBAS	RUA RICARDO EHLKE Nº 18	Lapa	PROXIMO A MERCEARIA COLONIAL	(41) 3622-4332
ROGERIO	ROGÉRIO ROSSI DO PRADO	RUA JOSÉ FRANCISCO CORREA, 211	Lapa	ESCAPAMENTO MARECHAL.	(41) 3622-2474
SANDRO	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	AV. GETULIO VARGAS Nº208	Lapa	PROXIMO AO COMERCIAL AVENIDA DO MONGE	(041) 3622-4373



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR PONTOS DE REFERÊNCIAS

RMOTREF 10/09/2008

Nome	Endereço	Cidade	Ponto de Referência	Telefone
JOACIR SCHMIDT	RUA SÃO MIGUEL, 29	Lapa	COOPERATIVA BOM JESUS	(41) 8854-4841
SIDNEI WOSNIACKI	RUA TADEU POSNIAK	Mandirituba	PANIFICADOR DELICIAIA	() -
SILVESTRE FUECKNER	RUA DOMINGOS CAETANO FERREIRA, 56	Lapa	PROXIMO A IGREJA DA COHAPAR	(41) 9977-9082
WALDECIR SCHEBEUKA	LOCALIDADE DO MARAFIGO	Lapa	PROXIMA A LINHA FERREA	(41) 9659-8743
WALDEVINO PIMENTEL MENDES	R.MATO PRETO J3362	Lapa	ENFRENTA A ESCOLA DO MATO PRETO.	(41) 8835-0225



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

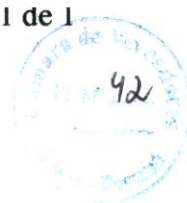
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.447.864/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/1997
NOME EMPRESARIAL TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROFESSORA ODETE BLEY	NÚMERO 610	COMPLEMENTO	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADE NOVA L	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **15/10/2008** às **10:16:20** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.447.864/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:23:23 do dia 09/10/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2009.

Código de controle da certidão: **EF17.E949.97FA.589B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02447864/0001-81**Razão Social:** TRANSLAPA TRANSP LTDA**Endereço:** AV DR MANOEL PEDRO SN 01 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 25/09/2008 a 24/10/2008**Certificação Número:** 2008092517384963611615

Informação obtida em 15/10/2008, às 10:49:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 070962008-14001090

Nome: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.447.864/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/10/2008.
Válida até 13/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE LAPA
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
CIC/MF Nº 685.313.039-15

Praça General Carneiro, 16 - Fone/Fax: (41) 622-1519 - Cep: 83750-000

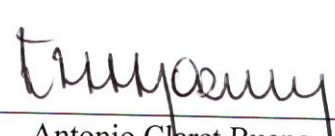


CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo requerimento escrito de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto de Títulos pertinentes a este Tabelionato **EM PERÍODO RETROATIVO DE 5 ANOS DESTA DATA**, deles não encontrei qualquer **REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO** em que figure como devedor TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, C.N.P.J./MF sob nº 02.447.864/0001-81.

O referido é verdade. Dou fé.

Lapa/PR; 15 de outubro de 2008, 10:40


Antonio Claret Bueno
Tabelião de Protesto de Títulos



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE FALÊNCIA, CONCORDATA
E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

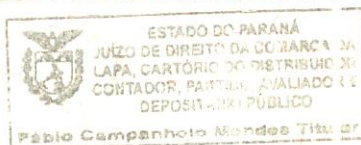
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros deste cartório de Distribuição da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, não encontrei o nome da empresa **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 02.447.864/0001-81**, como requerida em qualquer ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no Foro desta comarca, Eu **ALESSANDRA SABRINA VIDAL**, Distribuidor, Pôr ser verdade, datilografei esta Certidão Negativa.

Certifico, ainda, que a busca referente a presente certidão, foi realizada da data de 30 de agosto de 1999, data de informatização deste cartório, até a presente data.

Sendo a maior expressão da verdade,
Firmo a presente Certidão Negativa, em,

LAPA, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2008.

ALESSANDRA SABRINA VIDAL
ESCREVENTE JURAMENTADA.



cota 155 VRC R\$ 16,28.
Selo Funarpen R\$ 1,00





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEL
DE FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido da parte interessada, que revendo os livros/e ou sistema computacional deste cartório de Distribuição da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, não encontrei **TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA CNPJ 02.447.864/0001-81**, como requerido em ações de ordem cível nesta comarca, eu ALESSANDRA S. VIDAL, ESCRIVENTE JURAMENTADA, Pôr ser verdade, datilografei esta certidão negativa.

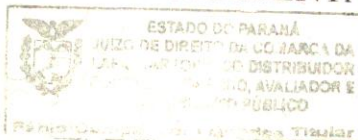
Certifico, ainda, que a busca referente a presente certidão, foi realizada da data de 30 de agosto de 1999, data de informatização deste cartório, até a presente data.

Pôr ser a maior expressão da verdade,
Firmo a presente certidão negativa, em,

LAPA, PR 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ALESSANDRA SABRINA VIDAL
DISTRIBUIDOR - JUDICIAL
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Quota 155 VRC R\$ 16,28
Selo Funarpen R\$ 1,00





PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ARAUCÁRIA
RUA ALFREDO CHARVIET, 862 - PORTO DAS LARANJEIRAS
CEP: 83.703-230 Fone: 41-36423130 e-mail: distribauc@trt9.jus.br



Número : 3304 / 2008

(Válida por 30 dias)

CERTIDÃO

("Doação de bem público")

Requerente : TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE 4 (QUATRO) Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Araucaria), cadastradas até 16 de outubro de 2008 às 12h56min., propostas em face de:

TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ - 02.447.864/0001-81

Distribuída(s) conforme os autos :

01637-2008-594-09-00-1 (Data: 06/05/08 - 02ªVT - RTOrd 01637/2008 - Conhecimento)
06214-2007-594-09-00-7 (Data: 07/11/07 - 02ªVT - RTOrd 06214/2007 - Solucionados Sem Trânsito Em Julgado)
00464-2004-654-09-00-0 (Data: 07/05/04 - 01ªVT - RTOrd 00464/2004 - Execução)
01373-2002-654-09-00-0 (Data: 10/12/02 - 01ªVT - RTOrd 01373/2002 - Solucionados Sem Trânsito Em Julgado)

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Araucaria, 16 de outubro de 2008

Gerson J. Gabardo
Diretor de Serviço

%SIPR450%&/CNPJ 02447864000181%&/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 0E0D.5F63.7786.E77F

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR .



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



**Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa de Débitos,
com o Município Nº 019/2008.**

Com base no Processo Protocolado sob nº 2.158/2008.

NOME – DENOMINAÇÃO

TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.

LOGRADOURO – ESTABELECIDO EM

RUA PROFESSORA ODETTE BLEY, 610 – JD. CIDADE NOVA - LAPA- PR.

PROFISSÃO – RAMO DE ATIVIDADE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

FINALIDADE

DIVERSAS.

CPF – CNPJ

02.447.864/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL – IPTU – TLL/ISS

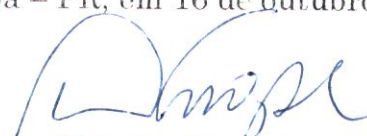
31.344

Com base no Cadastro da Dívida Ativa, constatado débito do ISS referente á período diversos, tendo o mesmo sido parcelado sob nº 121.508 e 121.708, estando estes em dia com o referido parcelamento; e referente ao período de janeiro/2001 a dezembro/2002, protocolo estar em tramitação na Procuradoria Jurídica mediante Processo.

A presente Certidão é válida até 15 de novembro de 2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Lapa – PR, em 16 de outubro de 2008.




Marcos Melquior Côrtes Berghauser
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento Tributário



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 110/2008

Ref. Projeto de Lei nº 080/2008

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Translapa Transportes Ltda” e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 080, de 1 de outubro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Autorização ao Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Translapa Transportes Ltda” e dá outras providências.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que a área que se pretende doar é a descrita na Matrícula de nº 22.225 e 22.254 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo 2.120,83m² (dois mil e cento e vinte metros quadrados) e 3.700,00m² (três mil e setecentos metros quadrados), respectivamente, imóveis estes localizados na Rua Professor Odete Bley, Jardim Cidade Nova, Lapa, Paraná.

Que, referido imóvel pertence ao Município da Lapa.

Desta forma, o imóvel a ser doado já esta sendo utilizado pela entidade beneficiada, porém a titulo de Concessão de Direito Real de Uso, conforme se observa pela cópia do respectivo instrumento juntado aos autos.

Pelo seu artigo 2º, o Projeto estabelece que o fim específico da referida doação é dar continuidade aos serviços prestados pela donatária, devendo na escritura de doação constar clausula de inalienabilidade e impenhorabilidade por um período mínimo de 05(cinco) anos bem como a donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período continuo de 06 (seis) meses a partir da data da efetiva escrituração da doação até cinco anos após a efetivação da referida doação.

Consta também, em seu artigo 3º que a referida doação poderá ser revogada caso a entidade não cumpra com suas obrigações, revogação esta que operar-se-á sem direito a qualquer indenização por parte do Município.

Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão às custas do donatário.

Anexou-se cópia do termo de permissão de uso mencionado, protocolo de intenções, prova de cumprimento das obrigações assumidas, bem como que empresa translapa juntou seu CNPJ, Certidão Conjunta Negativa Federal, Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Protestos do Cartório da Comarca de Lapa, Certidão de Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial do Cartório da Lapa, Certidão de Feitos Ajuizados na Comarca da Lapa, Certidão de Feitos Ajuizados Trabalhistas e, por fim, Certidão Negativa de Débitos com Município.

Pela análise destes documentos, tem-se que não há nenhuma pendência que impeça a confecção da referida doação, estando, portanto, a donatária funcionando de forma regular, sendo que, com relação às ações trabalhistas a mesmo naturalmente possui ações, porém nenhuma em fase de execução e, com relação aos débitos municipais a donatária parcelou suas dívidas estando em dia com tais débitos.

Sobre doações diz o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que:

“Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens”.

Em especial ao tema, reza o artigo 13º da Lei Orgânica que:

“O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.”

Como se vê, o presente caso enquadra-se na primeira parte do artigo acima transcrito, ou seja, destina-se a concessionário de serviço público afeto ao ramo de transporte, mencionando-se ainda que referida doação operar-se-á de forma condicionada, qual seja, prevê revogação caso a donatária não cumpra com suas obrigações.

Em assim sendo, não há no presente Projeto qualquer irregularidade de ordem jurídica/legal que possa impedir sua apreciação pelo Douto

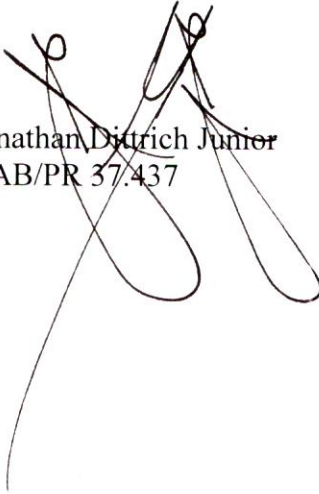


Plenário desta Casa de Leis, ressalvado apenas a oitiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.

É o parecer.

Lapa, 11 de novembro de 2008.

Jonathan Dietrich Junior
OAB/PR 37.437



ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

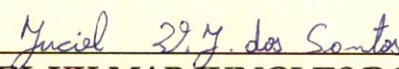
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 18 / Novembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 18 / 11 / 2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 18 / novembro / 2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras a empresa “TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA” e dá outras providências”

Parecer

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Lapa, 18 de NOVENBRO de 2008

Juciel 27.7. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Vilmar Czarneski Fávoro
Ver. Vilmar czarneski fávoro

Marco Antônio Bortoleto
Ver. Marco antônio bortoieto

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

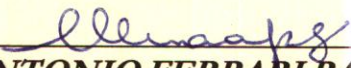
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 17 / NOVEMBRO / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO DO POSTO

LAPA, EM 17 / 11 / 2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM ____ / ____ / 2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 080/2008

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa “Translapa Transporte Ltda.” e dá outras providências.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 20 de novembro de 2008.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS

Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

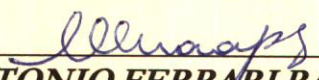
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 17 / NOVEMBRO / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 080/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco do Posto.

LAPA, EM 17 / 11 / 2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM ____ / ____ / 2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI N° 080/2008

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar à empresa “Translapa Transporte de Ltda.” e dá outras providências.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 20 de novembro de 2008.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente


VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Membro

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

Membro

PÁG. 01/02

PROJETO DE LEI Nº 107/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Translapa Transportes Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.447.864/0001-81, sediada na Rua Professora Odete Bley, nº 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, de uma área de terras com 2.120,83m² (dois mil, cento e vinte metros e oitenta e três decímetros quadrados), lote 9-A-2, objeto da matrícula nº 22.225 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como, outra área de terras com 3.700,90m² (três mil, setecentos metros e noventa decímetros quadrados), lote 9-A-1, objeto da matrícula nº 22.254 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos lotes localizados na Rua Professor Odete Bley, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, e de propriedade do Município da Lapa.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Translapa Transportes Ltda." em data de 24.04.2007, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2º – A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

PÁG. 02/02

II – a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

Art. 3º – A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

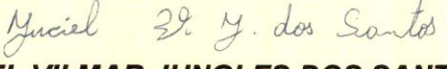
Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Translapa Transportes Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Translapa Transportes Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.447.864/0001-81, sediada na Rua Professora Odete Bley, nº 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, de uma área de terras com 2.120,83m² (dois mil, cento e vinte metros e oitenta e três decímetros quadrados), lote 9-A-2, objeto da matrícula nº 22.255 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como, outra área de terras com 3.700,90m² (três mil, setecentos metros e noventa decímetros quadrados), lote 9-A-1, objeto da matrícula nº 22.254 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ambos lotes localizados na Rua Professora Odete Bley, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, e de propriedade do Município da Lapa.

Parágrafo Único: A presente doação tem previsão no "Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso" celebrado com a empresa "Translapa Transportes Ltda." em data de 24.04.2007, como sendo um dos compromissos do Município.

Art. 2º. – A Escritura Pública de Doação será outorgada à Donatária para que os imóveis prossigam com a mesma destinação que fora objeto da permissão de uso, constando naquela, no mínimo, as seguintes condições:

I – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetiva escrituração da doação.

II – a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período máximo contínuo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva escrituração da Doação até 05 (cinco) anos;

Art. 3º. – A revogação da Doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2253, DE 15.12.08

... 02

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de
2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal